

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a proibição do uso de celulares em escolas da Bahia até o oitavo ano do Ensino Fundamental.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o uso de celulares nas dependências de escolas da Bahia, até o oitavo ano do ensino fundamental.

Art. 2º Os diretores das escolas são responsáveis por ajustar os regulamentos internos e submetê-los à votação do conselho escolar.

Art. 3º A proibição mencionada no Art. 1º inclui a utilização de telemóveis nas dependências da escola ou estabelecimento.

Art. 4º Situações de emergência que possam levar um aluno a solicitar a um adulto que utilize o seu telemóvel devem ocorrer em um local definido pela regulamentação interna da escola.

Art. 5º Nos internatos, os locais e horários de utilização de celulares serão explicitamente mencionados no regulamento interno.

Art. 6º A Carta de Regras de Civilidade dos Alunos do Ensino Secundário deverá incorporar as novas regras estabelecidas por esta lei.

Art. 9º Qualquer utilização de telemóveis dentro da escola ou estabelecimento deverá ser respondida de forma adequada, individual e graduada, conforme definido no regulamento interno. As sanções podem incluir:

- Punições escolares, como trabalho de casa adicional ou hora de detenção.
- Confisco do aparelho, conforme autorizado por lei.
- Nos casos mais graves, sanção disciplinar prevista no artigo R. 511-13 do Código Educacional.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2024.

Deputado Jordávio Ramos

JUSTIFICATIVA

Diversos estudos fundamentam esta proposta. Segundo a BBC News, quase 90% das crianças e adolescentes brasileiros estão conectados à internet, e 95% usam o celular como principal dispositivo para acesso.

A SBP desaconselha o uso de telas por bebês e define limites de tempo para o uso de dispositivos eletrônicos por crianças, variando conforme a faixa etária:

- Menores de 2 anos: nenhum contato com telas ou videogames.
- De 2 a 5 anos: até uma hora por dia.
- De 6 a 10 anos: entre uma e duas horas por dia.
- De 11 a 18 anos: entre duas e três horas por dia.

O uso de telefones celulares pode prejudicar a qualidade da escuta e da concentração necessárias às atividades docentes, além de contribuir para a incivilidade e perturbação nos estabelecimentos. Pesquisas têm mostrado que o uso excessivo de telas pode afetar negativamente o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças.

Estudos indicam que a exposição prolongada às telas pode alterar o desenvolvimento do cérebro em áreas críticas para a atenção, memória e habilidades linguísticas. O cérebro das crianças está em desenvolvimento e é moldado pelas experiências do ambiente. A exposição excessiva às telas pode interferir nesse processo natural de desenvolvimento, prejudicando as conexões neurais essenciais para a aprendizagem e a socialização.

O uso excessivo de dispositivos eletrônicos tem sido associado a dificuldades na atenção e na capacidade de concentração. Crianças que passam muito tempo em frente a telas tendem a ter menor capacidade de manter a atenção em tarefas que exigem esforço cognitivo, o que é crucial para o desempenho acadêmico e o aprendizado em sala de aula.

A interação cara a cara é fundamental para o desenvolvimento social e emocional das crianças. O uso de telas pode limitar essas interações e, conseqüentemente, o desenvolvimento de habilidades sociais importantes, como a empatia, a cooperação e a comunicação verbal e não verbal.

A exposição à luz azul emitida por telas pode interferir no ciclo do sono, afetando negativamente a qualidade e a duração do sono das crianças. O sono é essencial para o desenvolvimento cerebral e a consolidação da memória, sendo crucial para o aprendizado e a saúde geral.

Diversos estudos mostram uma correlação entre o tempo de tela e o desempenho acadêmico. Crianças que passam menos tempo em atividades físicas e interações sociais devido ao uso

excessivo de telas tendem a apresentar pior desempenho escolar, principalmente em áreas que requerem habilidades de leitura e escrita.

O uso prolongado de dispositivos eletrônicos pode levar ao vício e à dependência digital, onde a criança se torna cada vez mais dependente da estimulação imediata proporcionada pelas telas, prejudicando a capacidade de se engajar em atividades que exigem paciência e esforço contínuo.

Com base nesses pontos, proibir telas para crianças até 14 anos nas escolas pode ser uma medida preventiva para garantir um ambiente de aprendizagem que favoreça o desenvolvimento cognitivo, emocional e social saudável. Focar em métodos de ensino que promovam a interação pessoal, o desenvolvimento de habilidades motoras e a aprendizagem ativa pode proporcionar um equilíbrio melhor para o desenvolvimento integral das crianças.

Por todas estas razões, a presente lei visa melhorar o ambiente escolar e o desenvolvimento dos alunos, proibindo a utilização de celulares e outros equipamentos terminais de comunicações eletrônicas nas escolas e faculdades da Bahia.